



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT
Rua Drº. José Alves da Silveira s/n, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 021/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto para manutenção dos serviços da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsitos – SMTT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 – Estimativa do Consumo de Água Potável da SMTT

*DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL DA SMTT			
2021	2022	2023	2024
R\$ 4.567,62	R\$ 1.375,55	R\$ 1.344,81	R\$ 1.591,20
VALOR MÉDIO ANUAL:			R\$ 1.437,19
VALOR MÉDIO MENSAL:			R\$ 119,77
*Fonte: Sistema ERP Contabilis, conforme relatórios em anexo. Obs.: A média foi calculada excluindo-se o valor pago no ano de 2021.			

1.2. O prazo de vigência da contratação é por tempo indeterminado, contados da data de assinatura do contrato, na forma do Artigos 109 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços contratados deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.1.1. Fornecimento contínuo e regular, garantindo a qualidade e a potabilidade conforme os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 888/2021).

4.1.2. Manutenção da pressão mínima e vazão adequada ao consumo das unidades atendidas.



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT

Rua Drº. José Alves da Silveira s/n, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.

Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

4.1.3. Tratamento realizado em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, minimizando impactos ao meio ambiente.

4.1.4. Execução dos serviços de acordo com as regulamentações da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe (AGRESE).

4.1.5. Atendimento integral às disposições previstas no contrato e na legislação vigente.

4.1.6. Disponibilização de canais de suporte técnico para registro e resolução de ocorrências operacionais, com atendimento em prazo não superior a 24 horas.

4.1.7. Otimização no uso dos recursos hídricos, evitando desperdícios e assegurando a eficiência operacional.

4.1.8. Controle rigoroso na destinação dos efluentes tratados, com observância às normas ambientais.

4.1.9. Garantia de que todos os profissionais envolvidos possuam a capacitação necessária para a execução dos serviços.

4.1.10. Infraestrutura adequada para o atendimento às demandas contratadas, incluindo equipamentos e instalações.

4.1.11. O fornecedor deverá assegurar a continuidade dos serviços contratados durante a vigência do contrato, sem interrupções.

4.1.12. Possibilidade de auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes para verificar a conformidade com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

4.1.13. Disponibilidade de plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em caso de interrupções imprevistas.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT
Rua Drº. José Alves da Silveira s/n, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

5.1.1.1 Início da execução do objeto se dará a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme estipulado em cláusula contratual.

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos e etapas:

- A execução compreenderá o fornecimento e distribuição de água potável, além do tratamento e destinação final dos efluentes sanitários, conforme normas técnicas e regulamentares.
- Serviços de abastecimento de água realizados de forma contínua;

5.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- Será elaborado e ajustado em comum acordo entre o órgão contratante e a contratada no início do contrato.

5.1.1.4. Etapas e prazos:

- A execução será dividida por períodos mensais, com monitoramento periódico para avaliação da qualidade e eficiência dos serviços prestados.

5.2 – Local e Horário da prestação dos serviços:

5.2.1 - Os serviços serão prestados nos endereços dos imóveis pertencentes ou sob responsabilidade da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, ao longo do período contratado.

5.2.2 - Os serviços serão prestados 24hs(vinte e quatro horas) por dia, ininterruptamente.

5.3 - Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 - A execução contratual observará as rotinas:

5.3.1.1 – Executar os serviços, ininterruptamente, 24hs(vinte e quatro) horas por dia.

5.3.1.2 – Informar com antecedência, as interrupções no fornecimento de água objeto do presente Termo de Referência.

5.4 - Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades suficientes para o bom andamento dos serviços, priorizando materiais com menor impacto ambiental do CATMAT Sustentável, conforme abaixo:

- Equipamentos e ferramentas adequados para manutenção e suporte técnico;
- Recursos necessários para o monitoramento da qualidade da água e dos efluentes coletados;
- Veículos e máquinas específicos devidamente licenciados e em conformidade com normas ambientais.



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT
Rua Drº. José Alves da Silveira s/n, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

5.5 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 – Os serviços de fornecimento e distribuição de água e esgoto devem ser prestados exclusivamente para os imóveis pertencentes e sob responsabilidade da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, cuja lista segue anexada ao presente Termo de Referência.

5.5.2 – Anexo, segue modelo de proposta objetivando facilitar a redação da proposta do Contratado.

5.6 - Especificação da garantia do serviço

5.6.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT

Rua Drº. José Alves da Silveira s/n, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.

Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação no SICAF:

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Municipal caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Recebimento

6.2.1. O Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, devendo observar e lançar no sistema eletrônico de cronologia de pagamento:

- a) o relatório e/ou registro próprio de acompanhamento do fiscal de contrato;
- b) a apresentação de planilhas de controle, ordem de serviços, registros fotográficos, dentre outros, quando necessário.

b.1) entende-se por planilhas de controle: lista de controle diário de hospedagem, lista de frequência em cursos ofertados pelo município, comprovante diário e/ou mensal de prestação de serviços, laudo de vistoria técnica de veículo, controle de serviços prestados em oficinas mecânicas, e demais correlatos, bem como demais controles estabelecidos em normativos próprios, inclusive no que dispõe na Instrução Normativa nº 001/2019 do município.



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT

Rua Drº. José Alves da Silveira s/n, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.

Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

- c) a conferência da nota fiscal em conformidade a nota de empenho (NE), analisando valores unitários e fonte de recurso;
- d) a conferência se o valor total do empenho é suficiente para o pagamento da nota fiscal;
- e) a assinatura no carimbo de Atesto do fiscal de contrato na nota fiscal;
- f) a assinatura do responsável legal no carimbo ratifico na nota fiscal;
- g) as certidões negativas de regularidade fiscal obrigatórias;
- h) o envio do comprovante de pagamento da taxa municipal, conforme Lei Municipal nº 963/2016;
- i) a conferência da informação complementar na nota fiscal sobre a conta bancária do credor para receber o pagamento;
- j) a conferência da vigência do contrato ou ata de registro de preço.

6.3 - Liquidação

6.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.2 -O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT
Rua Drº. José Alves da Silveira s/n, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4 - Prazo De Pagamento

6.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5 - Forma de Pagamento

6.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT
Rua Drº. José Alves da Silveira s/n, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

6.5.3.2 - No ato do pagamento, a Administração observará o disposto na Lei Municipal nº 963, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5%(uma vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, vedada a retenção na fonte.

6.5.3.3 - Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

6.6 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7 - Para fins de cumprimento da cronologia de pagamentos e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle serão observados os art. 56 ao art. 63 da Instrução Normativa nº 001/2023, do município.

6.6 – Reajuste

6.6.1 - O preço da tarifa a ser pago pelos serviços será aquele ofertado ao segmento poder público, de acordo com tabela praticada pela Companhia.

6.6.2. Após o interregno de um ano, os valores contratados poderão ser reajustados para acompanhar a atualização dos valores das tarifas.

6.6.3 - No caso de atraso no pagamento das faturas, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – As infrações e sanções administrativas serão pormenorizadas em cláusula específica da Minuta do Contrato, anexo do presente Termo de Referência.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - Forma e Critério de Seleção da Proposta

8.1.1 - O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 74, inciso I, §1º, c/c Art. 6º, inciso XV, e Art. 72, incisos I a VIII, todos da Lei nº 14.133/21, em sua edição atualizada.



8.2 – Regime de Execução

8.2.1 – O regime de execução do contrato será o de empreitada por preços unitários, conforme Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de cada documento.

9.7 - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada

9.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT
Rua Drº. José Alves da Silveira s/n, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

10.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou emitida através da internet;

10.1.3.1.1 – A Certidão negativa de falência ou concordada poderá ser substituída pela certidão judicial civil, que pode ser emitida via internet através do sítio do Tribunal de Justiça (Resolução nº 121, de 05 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ).

10.1.4 - Qualificação Técnica

10.1.4.1 - Atestado de exclusividade ou contrato de exclusividade ou declaração de exclusividade ou outro documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade da interessada na prestação dos serviços objeto da presente contratação.

10.1.4.2 – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa ou jurídica, com características compatíveis com o objeto da contratação.

10.1.4.3 - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, podendo ser elaborada em conformidade com o modelo de declaração em anexo.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$1.437,19 (Um mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos no preâmbulo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, para o exercício 2025, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 16015 Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT
Função: 26 Transporte
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Gestão de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação: 6320 Manutenção dos Serviços da SMTT
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 33903930 Serviços de Água e Esgoto.
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT

Rua Drº. José Alves da Silveira s/n, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.

Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se necessário.

Itabaianinha/SE, 10 de junho de 2025.

ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Elaboração
Portaria nº 058/2025



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT
Rua Drº. José Alves da Silveira s/n, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2025

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2025

OBJETO: Prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto para manutenção dos serviços da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsitos – SMTT.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Srº(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de junho de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

☐ não emprega menor de dezesseis anos.

☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, _____, ____/____/____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT
Rua Dr. José Alves da Silveira s/n, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2025

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2025

OBJETO: Prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto para manutenção dos serviços da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsitos – SMTT.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(^a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

1 - Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, (Art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

2 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

3 - Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Art. 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____/____/____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT
Rua Drº. José Alves da Silveira s/n, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

ANEXO III **MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2025

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2025

OBJETO: Prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto para manutenção dos serviços da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsitos – SMTT.

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, apresenta proposta relativa à prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto para manutenção dos serviços da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsitos – SMTT.

Os serviços serão prestados diretamente nos imóveis pertencentes ou sob responsabilidade da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsitos – SMTT, conforme relação em anexo.

A nossa proposta totaliza de **R\$1.437,19(Um mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)**, conforme estimativa constante do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, apêndices do presente processo.

Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente, no valor corresponde ao consumo do período, mediante envio de Nota Fiscal/Fatura.

O prazo de vigência da contratação por tempo indeterminado, na forma do Artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da mesma, em atendimento ao Art. 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Essa proposta tem validade de 60(sessenta) dias, contados de sua emissão.

Local e data, _____, ____/____/____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

**CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADAS DA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO ADEQUADA A REALIDADE MUNICIPAL,
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005 DE 30 DE MAIO DE 2023**

Órgão: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT.

Setor Requisitante: Setor de Compras.

Objeto: Prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto para manutenção dos serviços da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsitos – SMTT.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Art 74, inciso I, § 1º, Lei 14.133/2021.

1. Considerando:

O disposto no Art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que os órgãos da Administração deverão instituir modelos padronizados de minutas de documentos que comporão o processo de licitação, podendo adotar os modelos federais, abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativo.

2. Certificamos:

Que foram utilizados os MODELOS AGU/MGI (art. 29 e art. 35 da IN nº 05/2017), adequados a realidade do município conforme Instrução Normativa nº 005 de 30 de maio de 2023.

3. Declaração:

Declaramos que, para a devida instrução processual, foram utilizados os modelos de **Minuta Padronizada de Termo de Referência**, elaborados pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e Advocacia-Geral da União, adequados a realidade do Município de Itabaianinha pela Instrução Normativa nº 005 de 30 de maio de 2023 e disponibilizados no site oficial do município através do link de acesso: <https://itabaianinha.se.gov.br/1-normativos-internos#overlay-context=1-normativos-internos>

4. Justificativa:

Não foram realizadas alterações, apenas adequações do texto ao objeto da contratação.

Itabaianinha/SE, 10 de junho de 2025.

ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Elaboração